

Francis Pacheco Rodrigues	0949518-5	48	20	0	0	0
Gabriela Berro Marins	0955849-5	69	17	0	0	5
Gabriela Campregher da Silva	3000102-8	54	24	1	0	0
Jader H. C. De Oliveira	0949528-4	61	18	0	0	0
Jose Roberto R. Mathias	0294643-2	69	35	0	0	1
Katya Farias Fratze	0294566-5	61	20	0	0	0
Lelyane V. M. Damasceno	0294626-7	54	19	0	0	0
Leonardo F. O. Cosenza	0949536-7	60	20	0	0	0
Leonardo P. de Souza	0943989-4	42	28	0	0	0
Leonardo Xavier Antonaccio	0943981-1	42	16	0	0	0
Luis Pedro Martelo Teixeira	0943986-0	54	18	0	0	0
Marcelo Habib Carvalho	0943993-6	42	28	0	0	0
Marcelo Maia Noro	0294562-4	60	26	1	0	1
Margarete G. Barsani	0294854-5	74	22	0	0	0
Maria Rita de B. Ferreira	0810025-7	74	19	0	0	1
Marlyus J. S. Domingos	0963619-2	61	13	0	0	2
Michel Scapini de Carvalho	0955796-8	38	21	0	0	4
Michele de Souza Ribeiro	0293667-1	48	0	0	0	0
Otávio Jaques S. Costa	0964693-7	36	12	0	0	2
Rachel Carvalho da Silva	0963612-7	44	13	0	0	1
Rafael Soares Pacheco	0294772-9	54	19	0	0	0
Renata Carneiro da Silva Ribeiro	0963666-3	42	0	0	0	0
Sergio H. A. dos Santos	0294588-9	42	14	0	0	2
Sergio Lopes Macedo	0294733-1	48	21	0	0	0
Silvia Regina de S. Lemos	0949531-8	44	14	0	0	0
Vera Lucia M. de Freitas	0294613-5	52	0	0	0	0

A partir do 5º bimestre de 2019, as diligências a pedido da turma contam como votos proferidos.

Fonte: Dados extraídos do AIC - Sistema Auto de Infração

Férias no Bimestre

Admarco Augusto de Azevedo Silva 02/01/2020 a 11/01/2020
 Alexandre Marcos Paravizo 22/01/2020 a 31/01/2020
 Andre Oliveira Cardoso da Silva 02/01/2020 a 11/01/2020
 Bruno Veloso Durão 02/01/2020 a 11/01/2020
 Flavia Torquetti Magalhães 06/01/2020 a 25/01/2020
 Katya Farias Fratze 13/01/2020 a 22/01/2020
 Leonardo Poggiali de Souza 02/01/2020 a 21/01/2020
 Leonardo Xavier Antonaccio 19/02/2020 a 28/02/2020
 Luis Pedro Martelo Teixeira 16/01/2020 a 04/02/2020
 Marcelo Habib de Carvalho 02/01/2020 a 21/01/2020
 Marlyus Jeferton da Silva Domingos 06/01/2020 a 20/01/2020
 Michel Scapini de Carvalho 02/01/2020 a 16/01/2020
 Michele de Souza Ribeiro 06/01/2020 a 15/01/2020
 Otavio Jaques Salles Costa 02/01/2020 a 16/01/2020, 24/01/2020 a 02/02/2020
 Rachel Carvalho da Silva Carl 02/01/2020 a 11/01/2020
 Renata Carneiro da Silva Ribeiro 21/01/2020 a 09/02/2020
 Sérgio Henrique Assad dos Santos 12/02/2020 a 21/02/2020
 Vera Lucia Marques de Freitas 06/01/2020 a 04/02/2020

Licença Especial

Gabriela Campregher da Silva 21/01/2020 a 09/02/2020

Dispensa de Distribuição

Michele de Souza Ribeiro (Presidente da JRF a contar de 22/05/2019).
 Vera Lúcia Marques de Freitas (Assessora da Presidência da JRF a contar de 30/08/2019).
 Renata Carneiro da Silva Ribeiro (Vice-Presidente da JRF a contar de 30/08/2019).
 Marlyus J. S. Domingos (Dispensado pela Portaria 126/19).

Relação dos processos distribuídos ao relator, que não foram devolvidos no prazo legal, apurado em 29/02/2020. (artigo 75, § 2º, da Resolução SER nº 023/2003)

Relator	Matrícula	Processo	Dias de Atraso
Antonio Henrique F. Coutinho	0294561-6	E04-040/100007/2018	6
Antonio Henrique F. Coutinho	0294561-6	E04-040/100008/2018	6
Eduardo R. de Souza Ferreira	0955825-5	E04-022/000043/2018	29
Eduardo R. de Souza Ferreira	0955825-5	E04-079/001729/2019	29

Michele de Souza Ribeiro
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Id: 2246101

CORREGEDORIA TRIBUTÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

ATA DA 365ª SESSÃO DO COLEGIADO

No dia 27 do mês de março do ano de dois mil e vinte, às 14h:00min, reuniram-se, por meio de sessão virtual, considerando as necessárias medidas de prevenção ao contágio e propagação do Coronavírus (COVID-19), com fundamento no art. 4º, §1º, do Decreto do Estado do RJ de nº 46.823/2019 c/c Decreto nº 46.970/2020 c/c a Resolução SEFAZ nº 135/2020 c/c art. 3º, X, da Portaria CTCE nº 856/2020, os Corregedores membros do Colegiado da CTCE, o Procurador do Estado PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA, o Advogado EDUARDO BOTELHO KIRALYHEGY - OAB-RJ 114.461, e o Auditor Fiscal da Receita Estadual ÁLVARO MARQUES NETO. Aberta a sessão, o Colegiado aprovou, por unanimidade, propor ao Governador do Estado a aplicação a pena de DEMISSÃO, a bem do serviço público, ao servidor de ID 1957622-6, matrícula 0294519-4, em razão do que consta no PAD nº E-04/084/15/2019, no correspondente relatório conclusivo da Comissão Processante às fls. 550-699, na promoção CTCE 3/2020-RBMN, e no voto do Corregedor-Chefe, conforme art. 94, inciso III, da Lei Complementar Estadual nº 69/1990, e arts. 52, I, e 54 do Decreto-Lei nº 220/75; pelas seguintes condutas: 1) ter exigido vantagem indevida de 3 (três) empresas, violando o disposto na Lei Complementar nº 69/90, em seu art. 81, IV, que veda "valer-se da qualidade" de Auditor Fiscal da Receita Estadual "para obter vantagem indevida, ainda que no desempenho de atividade estranha às suas funções" e o disposto no art. 40, III, do Decreto-Lei nº 220/75, que veda ao servidor público, de forma geral, "valer-se do cargo ou função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública"; 2) por ter conduzido de forma irregular as fiscalizações executadas em face das 3 (três) empresas, violando o disposto na Lei Complementar nº 69/90, em seu art. 80, II, que dispõe ser dever do Auditor Fiscal da Receita Estadual "zelar pela fiel execução dos trabalhos da administração fazendária do Estado e pela correta aplicação da legislação tributária", até mesmo retardando e deixando de praticar atos de ofício, o que neste ponto ensejaria a caracterização de improbidade funcional em razão do disposto no art. 11, II, da Lei nº 8.429/92 ("Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: (...) II - retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício"); 3) por ter contribuído para o ingresso e presença de pessoa estranha ao serviço público, no local de trabalho da Auditoria Fiscal Regional de Bonsucesso, de forma imotivada e sem autorização específica, para fins que não eram de interesse do serviço, garantindo a este acesso a informações sigilosas e privilegiadas a respeito de contribuintes, por meio de empréstimo da senha e certificado digital pessoal para acesso a sistemas da SEFAZ-RJ, bem como permitindo que terceiro coparticipasse da realização das ações fiscais, inclusive na confecção de despachos para autuação em processos administrativos, o que se enquadra na proibição do art. 40, X, do Decreto Lei nº 220, de 18 de julho de 1975 ("cometer a pessoa estranha ao serviço do Estado, salvo nos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que lhe competir ou a seus subordinados"); em violação ao que dispõe o art. 80, inc. III, da LC nº 69/90 ("São deveres do Fiscal de Rendas: [...] III - Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar e, especialmente, naqueles que envolvam diretamente o interesse da administração fazendária") e o art. 198, caput, do CTN ("Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades."); bem como em ato de improbidade funcional na forma do disposto no art. 11, III, da Lei de Improbidade Administrativa ("Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e

lealdade às instituições, e notadamente: (...) III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo"). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata, depois de lida e aprovada, foi assinada pelo Corregedor-Chefe e pelos Corregedores membros do Colegiado da Corregedoria Tributária de Controle Externo-CTCE.

PAULO ENRIQUE MAINIER DE OLIVEIRA
Corregedor-Chefe

EDUARDO BOTELHO KIRALYHEGY
Corregedor

ÁLVARO MARQUES NETO
Corregedor

Id: 2245923

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DA DIRETORA
DE 30/03/2020

PROC. Nº SEI-040161/001676/2020 - DEFIRO o pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com o Decreto nº 42.477, de 27/05/2010, em nome de MARIA LINS PORTUGAL, ID Funcional nº 3521435.

Id: 2246118

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE

ATOS DO DIRETOR
DE 16/03/2020

APOSENTA ARNALDO FIGUEIRA FERAZ, Profissional de Nível Elementar, ID 6416977/1, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, combinado com o art.6º-A da Emenda Constitucional nº 70/2012, fixando os proventos com validade a contar da data de publicação deste ato. Proc. nº PD-04/135.29/2020.

DE 30/03/2020

CONCEDE pensão, por morte, com fundamento no art. 40, §7º, inciso II, CRFB/1988, combinado com o art. 29 da Lei nº 285/79, alterada pela Lei nº 3.189/99, a **SILVIA REGINA COSTA**, com validade a contar de 03/01/2020, de acordo com Ofício PGE/PRG nº 02/2020, tornando sem efeito o ato datado de 11/03/2020, publicado no D.O. de 16/03/2020, conforme Processo nº E-04/135/98/2020.

Id: 2246120

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE SEGURIDADE
GERÊNCIA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA
COORDENADORIA DE CONTROLE DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA

DESPACHOS DO COORDENADOR
DE 09/03/2020

PROC. Nº E-08/015/135/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 586/2019, expedida em 18/11/2019 pelo(a) SES, referente a NILZETE VIANNA MANOEL BASTOS.

PROC. Nº E-08/015/1575/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 41/2020, expedida em 03/02/2020 pelo(a) SES, referente a ANELISA MACIEL MARTINS.

PROC. Nº E-27/136/39/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 7/2019, referente a SAULO TERRA COSTA.

PROC. Nº E-27/136/100167/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 45/2018, referente a MARCOS VINICIUS DE SOUZA BRANDÃO.

PROC. Nº E-09/157/2971/2016 - HOMOLOGO a Certidão nº 169/2019, referente a PAULO SILVESTRE TAVARES CORTES, tornando sem efeito o despacho de 26/10/2018 que homologou a Certidão de número 433/2016 publicada no D.O. número 202 de 31/10/2018 pelo PROC. Nº E-09/157/2971/2016.

PROC. Nº EXT-ALERJ/21995/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 07/2020, referente a RICARDO MONTELLO AMARAL.

PROC. Nº E-08/008/149/2015 - HOMOLOGO as certidões de tempo de serviço/contribuição número 28/2020 e 29/2020, referente a SANCHES MARTINS FILHO, tornando sem efeito o despacho de 22/01/2016 que homologou a Certidão de número 228/2015 publicada no D.O. número 17 de 27/01/2016 pelo PROC. Nº E-08/08/149/2015.

PROC. Nº E-08/008/359/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 402/2019, referente a AUREA DA CUNHA AVELLAR DE BRITO.

PROC. Nº E-09/090/369/2014 - HOMOLOGO a Certidão nº 582/2014, referente a JAQUIEL SOUZA GUIMARÃES.

PROC. Nº E-08/008/2013/2016 - HOMOLOGO a Certidão nº 514/2019, referente a MARIA DA PENHA MOURA DE ARAUJO, tornando sem efeito o despacho de 11/03/2019 que homologou a Certidão de número 217/2018 publicada no D.O. número 53 de 20/03/2019 pelo PROC. Nº E-08/008/2013/2016.

PROC. Nº EXT-TJU/120323/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 47/2019, referente a FRANCISCO JOÃO DE SOUZA.

PROC. Nº EXT-ALERJ/94/2020 - HOMOLOGO a Certidão nº 11/2020, referente a ITAMAR DE SOUZA.

DE 10/03/2020

PROC. Nº E-18/005/341/2019- HOMOLOGO a Certidão nº 1/2020, referente a OSVALDO DE PAULA.

PROC. Nº E-12/207/3299/2019. - HOMOLOGO a Certidão nº 2/2020, referente a MARY ELIZABETH LOPES DE AZEVEDO.

PROC. Nº EXT-TCE/3021921/2018- HOMOLOGO a Certidão nº 48/2018, referente a JARBAS IRANI RODRIGUES BRIZOLA.

PROC. Nº E-08/015/1358/2019. - HOMOLOGO a Certidão nº 601/2019, MARCELO GONÇALVES FERNANDEZ.

PROC. Nº E-08/008/3793/2016- HOMOLOGO a Certidão nº 579/2019, referente NADIA SUELY DE OLIVEIRA LORENA.

PROC. Nº E-08/015/2035/2019- HOMOLOGO a Certidão nº 607/2019, referente a ROSANA DE SOUZA DE LUCENA.

PROC. Nº EXT-ALERJ/613/2020- HOMOLOGO a Certidão nº 12/2020, referente a MARCOS DE PAULA BARROS

PROC. Nº E-08/015/2282/2019- HOMOLOGO a Certidão nº 22/2020, referente a DENILSE ALVES DE JESUS.

DE 11/03/2020

PROC. Nº E-03/007/508/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 70/2020, referente a MIRIAM VIEIRA SOARES.

PROC. Nº E-35/075/274/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 256/2019, referente a PAULO CESAR SILVESTRE DA SILVA.

PROC. Nº E-08/015/594/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 460/2019, referente a TELMA LEMOS SILVA JARDIM LAMEIRAS.

PROC. Nº E-08/604171-0/1995 - HOMOLOGO a Certidão nº 538/2019, referente a JOSIMAR DIAS PERES.

PROC. Nº EXT-TJU/0168546/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 52/2019, referente a WELLINGTON NASCIMENTO SILVA.

PROC. Nº E-16/004/2063/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 06/2020, referente a MONICA MENDES GOMES.

PROC. Nº E-08/015/1318/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 610/2019, referente a JANILDA PINHEIRO DE SOUZA.

PROC. Nº E-08/015/2056/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 576/2019, referente a LUIZ FERNANDO CUNHA ALVES.

DE 12/03/2020

PROC. Nº E-26/007/7543/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 100/2019, referente a MAURÍCIO SANTANA DIAS.

PROC. Nº E-09/090/100063/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 712/2018, referente a OTAVIO FERREIRA DA SILVA NETO.

PROC. Nº E-26/007/9693/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 96/2019, referente a MARCELO COELHO DE MACEDO.

DE 13/03/2020

PROC. Nº E-03/007/1585/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 15/2020, referente a LUCIANE BARBOSA DE ANDRADE.

PROC. Nº E-03/011/460/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 27/2020, referente a RENATA COELHO ALVIM GERMANO.

PROC. Nº E-35/075/238/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 275/2019, referente a VANIA DE SOUZA LADEIRA.

PROC. Nº E-26/007/105168/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 6/2020, referente a VALERIA DA SILVA TELLES.

PROC. Nº EXT-TJU/160217/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 58/2019, referente a WILSON ANTÔNIO SAGULO PEREIRA.

PROC. Nº E-03/005/2364/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 22/2020, referente a SONIA FERNANDEZ SOARES.

PROC. Nº E-03/037/532/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 25/2020, referente a TERESA CRISTINA DE BRITO BUTTER.

PROC. Nº E-17/004/205/2017 - HOMOLOGO a Certidão nº 01/2020, referente a SONIA AZEVEDO LE COCC D' OLIVEIRA.

DE 16/03/2020

PROC. Nº E-03/041/399/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 2/2020, referente a JULIANA LIMA OLIVEIRA.

PROC. Nº E-03/016/615/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 13/2020, referente a RENATO MARTINS E SILVA.

PROC. Nº E-21/005/003/2020 - HOMOLOGO a Certidão nº 5/2020, referente a JOBSON VIEIRA DE JESUS.

PROC. Nº E-03/008/100539/2018 - HOMOLOGO a Certidão nº 6/2020, referente a ANDREA LUCIA DA SILVA DE PAIVA.

PROC. Nº E-03/004/2308/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 68/2020, referente a PAULA EVELINE DA SILVA DOS SANTOS.

PROC. Nº E-09/090/31/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 66/2019, referente a JORGE JOSE SANTOS DO NASCIMENTO.

PROC. Nº E-03/002/113/2019 - HOMOLOGO a Certidão nº 24/2020, referente a LUCIA HELENA DE SOUZA.

Id: 2245875

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE

PORTARIA AGETRANSP SEI N° 306 DE 30 DE MARÇO DE 2020

PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA AGETRANSP Nº 304/2020, QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19, DO REGIME DE

TRABALHO DOS SERVIDORES DA AGE-TRANSP E DOS PRAZOS PROCESSUAIS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHEIRO-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso IX e § 1º do art. 82 da Lei nº 287, de 04/12/79, combinado com o inciso XIX, do art. 18 do Decreto nº 38.617/05, alterado pelo Decreto nº 42.888/11 e considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo previsto no artigo 1º da Portaria AGE-TRANSP SEI nº 304, de 16 de março de 2020, pelo prazo previsto no art. 4º do Decreto Estadual nº 47.006, de 27 de março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de março de 2020, e pode ser revogada a qualquer tempo.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2020

MURILO LEAL
Conselheiro-Presidente

Id: 2245939

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO CONSELHEIRO-PRESIDENTE DE 30/03/2020

PROCESSO Nº SEI-22/0008/000008/2020 - RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso I, do art. 25, do mesmo diploma legal, no valor de R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais) em favor da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

Id: 2246206

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE PLENÁRIO

Data, Hora, Local: 30 de março de 2020, às 13:00h, em ambiente eletrônico, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA nº 116/2020.

ORDEM DO DIA:

1º - Processo nº 00-2019/613082-4. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: JAC ATIVIDADES DE COBRANÇAS LTDA. Vogal Relator: Dr. Marco Antonio de Oliveira Simão. Assunto: Desarquivamento da 9ª alteração contratual de Arthur de Oliveira & Cia Ltda em 11/10/2019 sob o número 3791183.

Id: 2246072

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, JUNTA COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

PAUTA DE PLENÁRIO

Data, Hora, Local: 01 de abril de 2020, às 13:00h, em ambiente eletrônico, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA nº 116/2020.

ORDEM DO DIA:

1º - Processo nº 00-2017/216102-9. Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: SÃO MIGUEL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. Vogal Relator: Dr. José Roberto Borges. Assunto: Desarquivamento da Ata da AGE da sociedade anônima supracitada, realizada em 26/05/2017 e registrada em 07/08/2017, sob o número 3069200.

Id: 2246073

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS, LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 450 DE 31 DE MARÇO DE 2020

REGULAMENTA MEDIDAS TEMPORÁRIAS, NO ÂMBITO DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, DIANTE DA CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS).

A PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto-Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, bem como o que consta nos autos do Processo nº SEI-220006/000276/2020,

CONSIDERANDO:

- a declaração de pandemia do novo coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

- a necessidade de se evitar aglomerações e eventual transmissão durante o atendimento ao público, tendo em vista que a LOTERJ promove diariamente o atendimento de pessoas;

- que a LOTERJ implementou através da Resolução Conjunta SECCG/LOTARJ nº 37, de 02 de outubro de 2019, o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, possibilitando a tramitação de processos por meio eletrônico;

- que ainda não houve a migração completa dos processos administrativos para o SEI e que muitas das informações necessárias ao andamento dos processos virtuais dependem de acesso aos processos físicos; e

- que outros órgãos públicos e entidades da administração direta e indireta suspenderam os atendimentos presenciais, bem como suspenderam os prazos processuais; e

- o Decreto nº 47.006, de 27/03/2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19), em decorrência da situação de emergência em saúde, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Este ato ordinatório prorroga medidas anteriormente adotadas e estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID19), pelo período de 15 (quinze) dias a contar de 30/03/2020, no âmbito da LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-LOTARJ, tratando de situação excepcional e transitória.

Art. 2º - Fica suspenso, pelo período disposto no artigo anterior, o atendimento presencial ao consumidor, sendo mantido o atendimento para o pagamento das premiações, que deverão ser previamente agendadas através do telefone (21) 99592-6981 ou pelo e-mail atendimento@loterjloterias.com.br.

§ 1º - Fica suspenso, pelo prazo previsto no artigo 1º desta Portaria, a prescrição dos bilhetes premiados de loterias instantâneas e múltiplas chances.

§2º - Os demais atendimentos aos consumidores serão realizados através do telefone: (21) 2333-4058 e do e-mail: contato@loterj.rj.gov.br.

Art. 3º - Fica suspenso o curso do prazo processual nos processos administrativos perante a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ, físicos ou virtuais, bem como o acesso aos autos dos processos físicos.

Art. 4º - Os eventos já designados serão cancelados, excetuando-se aqueles que, por determinação da Presidência, sejam considerados essenciais.

Art. 5º - É vedado o ingresso nas unidades da Loteria Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ de pessoa ciente de sua contaminação pelo COVID-19 ou suspeita.

Art. 6º - As chefias imediatas poderão estabelecer o trabalho remoto - home office, pelo período compreendido no art. 1º desta Portaria.

§ 1º - A chefia imediata deverá comunicar à Chefia de Gabinete, para fins de registro funcional, as escalas de trabalho dos servidores a depender da lotação, o período de permanência no trabalho remoto - home office, na forma deste ato.

§2º - As tarefas dos servidores em trabalho remoto - home office deverão ser definidas pelos superiores imediatos, correspondendo, quando for o caso, às atividades essenciais equivalentes realizadas em regime presencial.

§ 3º - Para retirada de processos físicos, os servidores deverão assinar termo de responsabilidade em conjunto com a chefia imediata, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 4º - Obrigatoriamente, participarão do regime de trabalho remoto - home office os servidores cujas atividades demandem interação com outros servidores e com o público em geral, em razão de se encontrarem no grupo de risco ao contágio pelo COVID-19, assim definido: servidores com idade superior ou igual a 60 (sessenta) anos, diabéticos, hipertensos, bem como portadores de doenças crônicas (cardiológicas, respiratórias, renais, endocrinológicas, etc.), imunodeprimidos (doenças autoimunes, em vigência de quimioterapia ou radioterapia, transplantados, uso regular de imunossuppressores, etc.), gestantes e lactantes.

Art. 7º - A inclusão de servidores no regime de trabalho remoto - home office não constitui direito adquirido, podendo ser revertida, pelo dirigente da unidade, em função de conveniência da Administração, por definição de escala de trabalho presencial a ser realizada, a critério da Chefia Imediata respectiva.

Art. 8º - Poderá, ainda, a autoridade superior conceder antecipação de férias ou flexibilização da jornada com efetiva compensação.

Art. 9º - O prazo estabelecido no artigo 1º desta Portaria poderá ser prorrogado por ato do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 30 de março de 2020, ficando revogada a Portaria LOTERJ/GP nº 449, de 17 de março de 2020.

Rio de Janeiro, 31 de março de 2020

KELLY MATTOS
Presidente

Id: 2246229

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLICIA MILITAR

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 09.03.2020

PROCESSO Nº E-35/087/10/2020 - Por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº 17, de 28 de janeiro de 2019, **AUTORIZO** a despesa, NAD e REFORÇO DE EMPENHO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente à Despesa com DIÁRIAS NO PAÍS, a partir de 01 de janeiro de 2020, à conta da Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho (PT) 06.122.0002.2016 - Manutenção das Atividades Operacionais/Administrativas, na Natureza de Despesa (ND) 3.3.90 (Despesas Correntes) e na Fonte de Recurso (FR) 120 - Ressarcimento de Pessoal e/ou (FR) 100 - Ordinários Provenientes de Impostos. Por fim, determino a DOr a emissão da Nota de Empenho e sua formalização.

Id: 2245911

DIRETORIA GERAL DE APOIO LOGÍSTICO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL DE 26.03.2020

***PROC. Nº E-35/201/10/2020 - RATIFICO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.596,38 (dezesete mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) à DMSA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 27.03.2020.

DIRETORIA GERAL APOIO LOGÍSTICO

DESPACHOS DO SUBDIRETOR DE 26.03.2020

***PROC. Nº E-35/201/10/2020 - AUTORIZO** a despesa por dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor do adiantamento financeiro de despesas extraordinárias ou urgentes no valor de R\$ 17.596,38 (dezesete mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos) à DMSA, com base no caput do art. 26, do supracitado diploma legal.
*Omitido no D.O. de 27.03.2020.

Id: 2246088

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DO RIO DE JANEIRO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE PESSOAL
DIRETORIA DE PESSOAL

DESPACHOS DA DIRETORA DE 20/03/2020

PROCESSO Nº E-35/073/485/2019 - IVAN MARQUES LUIZ auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 00/1201.508-7, ID. 2209627-2 - **FICAM FIXADOS** os proventos mensais de inatividade.

PROCESSO Nº E-35/073/447/2019 - JOSÉ MAURO XAVIER MACHADO, odontólogo, matrícula nº 00/1201.128-4, ID. 2345851-8 - **FICAM FIXADOS** os proventos mensais de inatividade.

PROCESSO Nº E-35/073/461/2019 - MONICA DA SILVA PEREIRA, auxiliar de enfermagem, matrícula nº 00/1202.027-7, ID. 2461087-9 - **FICAM FIXADOS** os proventos mensais de inatividade.

Id: 2246132

Secretaria de Estado de Polícia Civil

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 19/03/2020

PROCESSO Nº SEI-360184/000029/2020 - SERGIO DE MELLO CANNELLAS, Identidade Funcional nº 2.954.217-0, matrícula nº 267.966-0, Inspetor de Polícia, de 3ª classe. Tendo em vista o atendimento dos pressupostos estabelecidos no § 19 do artigo 40 da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com base na Resolução SARE nº 3.026/04 e nas informações prestadas pelo SIPEN/DGGP, o servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência a contar de 12/03/2019.

Id: 2245979

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 30/03/2020

PROC. Nº SEI 36-074/012/2020 - ALIK RACHEL AMORIM FERREIRA, ID Funcional nº 4.372.763-8 - período base de 21/01/2010 a 19/01/2015, 03 meses.

PROC. Nº SEI 36-086/013/2020 - AMAURY MOREIRA DA SILVA FILHO, ID Funcional nº 2.959.208-9 - períodos base de 01/05/2004 a 29/04/2009 e 01/07/2011 a 28/06/2016, 06 meses.

PROC. Nº SEI 36-056/055/2020 - BRUNO SANTOS GOMES MARQUES, ID Funcional nº 4.373.094-9 - período base de 20/01/2015 a 18/01/2020, 03 meses.

PROC. Nº SEI 36-117/010/2020 - GIORDANO BARRETO DA COSTA, ID Funcional nº 5.021.715-1 - período base de 06/12/2013 a 04/12/2018, 03 meses.

PROC. Nº SEI 36-203/011/2020 - JULIO CESAR BENINCASA DA ROCHA, ID Funcional nº 2.997.432-1 - período base de 16/09/2013 a 14/09/2018, 03 meses.

CONCEDO LICENÇA PRÊMIO

Id: 2246017

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 23.03.2020

PROC. Nº SEI-360007/000089/2020 - TORNA SEM EFEITO o afastamento sem vencimentos, para participação em Curso de Formação Profissional para o cargo de Delegado de Polícia Federal, ao servidor FREDERICO ALVES MELO, Papiloscopista Policial - 3ª Classe, ID. Funcional nº 5.083.465-7, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro de 18/02/2020, tendo em vista a suspensão do Curso por tempo indeterminado.

Id: 2245996

Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE 05.03.2020

PROCESSO Nº SEI-21/064/001049/2019 - AUTORIZO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária para FREDERICO DE ARAUJO COELHO, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID 50911813, por 01 (um) ano, de acordo com os pareceres médico e social da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 3.807, de 04 de abril de 2002, publicada no DOERJ de 05 de abril de 2002.

DE 09.03.2020

PROCESSO Nº SEI-210074/000105/2020 - AUTORIZO a redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária para RHEURY LAYME SCHEIDEGGER CONTSAFFER ANDRADE E SOUZA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID 50069721, por 01 (um) ano, de acordo com os pareceres médico e social da Superintendência Central de Perícia Médica e Saúde Ocupacional, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 3.807, de 04 de abril de 2002, publicada no DOERJ de 05 de abril de 2002.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 10.03.2020

PROCESSO Nº SEI-21/083/001169/2019 - CONCEDO a servidora FABIANA GONÇALVES DE SOUZA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID. 50097580, a LICENÇA AMAMENTAÇÃO, referente ao período de 25/02/2020 a 24/05/2020 (1º, 2º e 3º períodos).

PROCESSO Nº SEI-21/083/000966/2019 - CONCEDO a servidora MARCELA GOMES DA ROCHA, Inspetor de Segurança e Administração Penitenciária, ID. 50296264, a LICENÇA AMAMENTAÇÃO, referente ao período de 01/03/2020 a 29/05/2020 (1º, 2º e 3º períodos).

Id: 2245980

SUBSECRETARIA DE GESTÃO OPERACIONAL COORDENAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS DO GRANDE RIO

PRESÍDIO MILTON DIAS MOREIRA

ATOS DO DIRETOR DE 07.02.2020

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **TARCÍSIO RIBEIRO DA SILVA**, ID 50102800. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/011.050/2020.

DE 14.02.2020

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **TARCÍSIO RIBEIRO DA SILVA**, ID 50102800. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/011.061/2020.

DE 27.02.2020

DESIGNA, como Sindicante, o servidor **TARCÍSIO RIBEIRO DA SILVA**, ID 50102800. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/011.063/2020.

INSTITUTO PENAL CÂNDIDO MENDES

ATOS DO DIRETOR DE 10.02.2020

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **JOSIANE MALATESTA MOTTA**, ID 50097946. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/012.065/2020.

DE 28.02.2020

DESIGNA, como Sindicante, a servidora **JOSIANE MALATESTA MOTTA**, ID 50097946. Fixa, desde logo, o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos. Processo nº E-21/012.083/2020.